



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.317,
DE 20 DE MAIO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracá **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº 2.220/2018, de 07 de novembro de 2018, e aos anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.273/2019, de 23 de setembro de 2019, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.286, de 17 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| | (+) | CRÉDITO ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|---------------------|-----|--|--------------|
| .02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| .0063 | | SAÚDE GERAL | |
| 10.122.0063.2.157 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (xxxx) 4.4.90.52.00 | 2 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| .0068 | | TRANSPORTE DE PACIENTES | |
| 10.301.0068.2.162 | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES | |
| (xxxx) 3.3.90.30.00 | 2 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| (xxxx) 3.3.90.39.00 | 2 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |



| | |
|----------------------------------|-------------------|
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | 200.000,00 |
|----------------------------------|-------------------|

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.286 de 17 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|---------------------------------|--|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| .0082 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 18.541.0082.2.181 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| (0504) 3.3.90.39.00 | 1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| .0084 | AMPLIA MARACAI | |
| 15.451.0084.1.182 | CONSTRUÇÃO GALERIAS PLUVIAIS (VILA ANDRADE) | |
| (0749) 4.4.90.51.00 | 1 Obras e Instalações | 7.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 67.500,00 |

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo 2º, e do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

| (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|----------------------------|--|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| .0083 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA | |
| 18.541.0083.2.182 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| (0509) 4.4.90.52.00 | 1 Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| .0087 | MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | |
| 15.452.0087.2.186 | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| (0532) 3.3.90.30.00 | 1 Material de Consumo | 7.500,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | 67.500,00 |



b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, nas seguintes receitas:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|---|-------------------|
| 1000.00.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | |
| 1700.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 1728.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | |
| 1728.03.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DA SAÚDE | |
| 1728.03.x.x.xx | CUSTEIO SAÚDE (RESOLUÇÃO SS - 57 DE 28-04-2020) | 100.000,00 |
| 2000.00.0.0.00 | RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2400.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | |
| 2428.00.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | |
| 2428.10.1.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA SUS | |
| 2428.10.1.1.xx | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RESOLUÇÃO SS - 55 DE 23-04-2020) | 100.000,00 |
| | | |
| TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | 200.000,00 |

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I.

Art. 6º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí – SP, 20 de Maio de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário
Oficial Eletrônico no site
<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
Assessor de Gabinete



A N E X O I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

| DESPESA CONSOLIDADA | V A L O R E S | | |
|---|-------------------|-------------|-------------|
| | 2020 | 2021 | 2022 |
| 10.122.0063.2.157 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0068.2.162 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |